PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2023

EDITAL N. 118/2023

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS. (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/01/2024 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 09/01/2024 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o

horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 26 de dezembro de 2023.

Henrique Petry, Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, Senhor Henrique Petry, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do <u>tipo MENOR PREÇO GLOBAL</u>, objetivando a <u>aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, ANEXO IV deste edital, e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Luciana Rossatto Ribas e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 328/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

As propostas serão recebidas até: 12/01/2024 às 08:30.

A abertura das Propostas: 12/01/2024 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO IV.
- **1.2.** O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

1.2.1. A Descrição Detalhada por Item – **Anexo V** deste edital.

				VALOR DE	REFERÊNCIA
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR Unitário R\$	VALOR TOTAL R\$
01	57	Unid.	Agendas escolares para a educação infantil, turmas do berçário e maternal A (Emei Mundo Encantado): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g, 200 páginas/ 100 folhas,	R\$ 23,82	R\$ 1.357,74

			capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), com saco/sarja na contracapa e fita de cetim para marcação. Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário escolar, calendário 2024, orientações e normas de funcionamento da EMEI Mundo Encantado, espaço para foto do aluno, e miolo específico para turmas do berçário e maternal.		
02	46	Unid.	Agendas escolares para educação infantil, turmas do Maternal B, jardins A e B (Emei Mundo Encantado): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g 200 páginas/100 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), com saco/sarja na contracapa e fita de cetim para marcação. Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário escolar, calendário 2024, orientações e normas de funcionamento da EMEI Mundo Encantado, espaço para foto do aluno e miolo específico para turmas do Maternal e Jardins.	R\$ 23,82	R\$ 1.095,72
03	75	Unid.	Agendas escolares para o Ensino Fundamental (EMEFTI 20 de Março): Tamanho 14x21cm, com espiral, impressão em papel off-set 75g, 200 páginas/ 100 folhas, com saco sarja na contracapa, fita de cetim para 30marcação, capa e contracapa em prolan fosco (10capa dura). Divisão	R\$ 23,82	R\$ 1.786,50

			interna: dados pessoais, men10sagem, horários de aula, calendário escolar, calendário 2024, tabela com disciplinas por dia, contatos, anotações gerais, folhas pautadas com data na parte superior à direita.		
04	30	Unid.	Agendas para profissionais da educação: Tamanho 21x31cm, impressão em papel off-set 75g, 400 páginas/ 200 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), saco sarja interno, fita de cetim para marcação, espiral. Divisão interna: dados pessoais, calendário 2024, mensagem, planejamento mensal, calendários letivos da educação infantil e ensino fundamental, contatos, anotações gerais, folhas pautadas com espaço para data na parte superior à direita.	R\$ 26,52	R\$ 795,60
05	10	Unid.	Agendas para área administrativa: Tamanho 18x25 cm, impressão em papel off-set 75g, 100 páginas, capa e contracapa personalizada em prolan fosco, saco sarja interno, fita de cetim para marcação, espiral. Divisão interna: dados pessoais, calendário 2024, mensagem, planejamento mensal, calendários letivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, contatos, anotações gerais, agenda semana, data na parte superior à direita.	R\$ 38,14	R\$ 381,40

06	16	Unid.	Agenda (serventes e outros servidores da educação): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g, 100 páginas/ 200 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura). Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário 2024, planejamento mensal, contatos, anotações gerais, folhas pautadas com data na parte superior à direita.	R\$ 23,83	R\$ 381,28
				TOTA	AL: R\$ 5.798,24

2. <u>DO CREDENCIAMENTO E PARTICPAÇÃO DO CERTAME</u>

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. <u>DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.**O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar

documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

- 4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob pena de ser DESCLASSIFICADA.
- 4.5. <u>Na proposta atualizada o desconto aplicado no valor global do lote</u> deverá incidir sobre todos os itens proporcionalmente.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

 a) certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição <u>não superior a **90**</u> (noventa) dias;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidões ou atestados,** que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

- a) Declaração de Dados Cadastrais da Empresa conforme ANEXO III. (Esta declaração não é condição de habilitação)
- **5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, <u>não</u> será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.
- 5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.
- **5.6.** Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da <u>sanção</u> que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a <u>consulta</u> aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- **5.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
- **5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em <u>nome da empresa licitante</u> e também de seu <u>sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da sanção e da esfera administrativa, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. <u>DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1.**O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.**O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- **8.7.3.**Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) no valor do global do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos <u>5%</u> (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de <u>disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, <u>durará 10</u> (<u>dez) minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será <u>de dois</u> <u>minutos</u> e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

- **10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
- **10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, <u>no prazo de **05 (cinco)** minutos</u>, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.4.** O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. <u>DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO</u>

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a **TODA** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis,** prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, cujo o prazo será de <u>10 (dez) minutos</u> após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

- **13.2.** Tendo a licitante manifestado a intensão, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. <u>DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO</u>

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. <u>DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E</u> DA CONTRATADA

- **16.1.** A licitante deverá fornecer o material conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO IV** deste edital.
 - **16.2.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **16.2.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- **16.2.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

- **16.2.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- **16.2.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

- **16.3.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- **16.3.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **16.3.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **16.3.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **16.3.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **16.3.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **16.3.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. <u>DA ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA E DA FISCLIZAÇÃO DO PROCESSO</u>

17.1. Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, após a expedição da Ordem de entrega.

17.2. <u>As entregas deverão ser previamente agendadas com a Fiscal de</u> Contrato.

17.3. As entregas deverão ser realizadas na <u>Prefeitura Municipal de Linha Nova, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,</u> localizada no endereço Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro, Município de Linha Nova em horário de expediente, de segunda à sexta-feira entre 7:30 e 11:30 da manhã e 13:00 e 17:00 da tarde.

17.4. Não serão aceitas entregas FORA DO HORÁRIO previsto.

- 17.4.1. Nos horários acima mencionados o responsável estará no local para receber e conferir a mercadoria, ficando obrigado o fornecedor <u>a permanecer</u> junto até que a conferência de todos os produtos seja finalizada de acordo com a nota e o pedido / requisição.
- 17.4.2. Os itens, objeto desta licitação, serão para entrega imediata, em etapa única, não sendo aceita a entrega fracionada dos itens, sob pena de devolução dos materiais, caso a licitante não proceda com a entrega total de tudo o que lhe foi adjudicado.
- 17.4.3. <u>O objeto licitado deverá ser entregue até a data do dia</u> 22/01/2024 ou até 30 (trinta) dias após a expedição da Autorização de Entrega, conforme previsto no item 17.1 deste edital.
- 17.4.4. <u>O layout e a arte serão feitos pela Secretaria de</u> Educação e encaminhados para o vencedor da licitação.
- 17.4.5. <u>Antes de iniciar a confecção nas quantidades</u> corretas, a empresa vencedora deverá entregar uma agenda de cada modelo para ser aprovada. Depois da aprovação, poderá seguir com a confecção nas quantidades solicitadas.
- **17.5.** O município designa a servidora <u>Alana Tamara Wolf</u> como responsável pelo recebimento do objeto licitado.
- 17.6. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 17.7. No ato da entrega dos produtos, a empresa deverá <u>obrigatoriamente</u> entregar a Nota fiscal ao Fiscal do processo, que atestará a entrega do produto.
- 17.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte, não sendo aceito produtos danificados e/ou defeituosos.
- 17.9. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos em um prazo de até 05

(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados <u>em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante</u>, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.
- **18.2.** Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.
- **18.3.** O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.
- **18.4.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
 - **18.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.
- **18.6.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.
- **18.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1.102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 - Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.024.000 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.00.00 - Material de Consumo.

339030.16.00 – Material de expediente (1235)

Recurso: 020 - MDE

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 - Educação.

12.365.0000.0.000.000 - Educação Infantil.

12.365. 0600.0.000.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365. 0600.2.025.000 - Manutenção Educação Infantil

339030.00.00 - Material de Consumo.

339030.16.00 - Material de expediente (1522)

Recurso: 020 - MDE

20. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- **21.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **21.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **21.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **21.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - **21.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - **21.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **21.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **21.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **21.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **21.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **21.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- **21.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **21.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **21.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **21.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - **21.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - **21.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **21.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **21.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. <u>DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</u>

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, OBRIGATORIAMENTE, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- **23.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - **23.6.** Integram este edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Modelo de Formulário padrão de Proposta;
- **ANEXO II** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal:
- **ANEXO III** Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;
- ANEXO IV Termo de Referência;
- ANEXO V Estudo Técnico Preliminar.

24. <u>DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</u>

- **24.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:
- **24.1.1.** Informações Jurídicas Dr. Daniel Nienov Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.
- **24.1.2.** Pregoeira Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Luciana Rossatto Ribas.
 - **24.1.3.** Equipe de Apoio Conforme Portaria n. 328/2023.
 - 24.1.4. Agente Público Conforme Portaria n. 328/2023.
- **24.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.linhanova.rs.gov.br, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município, e Jornas das Cidades como jornal de circulação diária, pelo link https://www.jornaldocomercio.com/jornal-cidades

Linha Nova – RS, 26 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry, Prefeito Municipal

Visto.

Suleica Wiederkehr Rüchel Agente Público – Portaria n. 328/2023 **DR. DANIEL NIENOV**OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 118/2023 - Pregão Eletrônico n. 071/2023.

Objeto: Aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, **ANEXO IV** e conforme abaixo especificado:

				VALOR DE	REFERÊNCIA
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	57	Unid.	Agendas escolares para a educação infantil, turmas do berçário e maternal A (Emei Mundo Encantado): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g, 200 páginas/ 100 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), com saco/sarja na contracapa e fita de cetim para marcação. Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário escolar, calendário 2024, orientações e normas de funcionamento da EMEI Mundo Encantado, espaço para foto do aluno, e miolo específico para turmas do berçário e Maternal.		
02	46	Unid.	Agendas escolares para educação infantil, turmas do Maternal B, jardins A e B (Emei Mundo Encantado): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g 200 páginas/100 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), com saco/sarja na contracapa e fita de cetim para		

			marcação. Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário escolar, calendário 2024, orientações e normas de funcionamento da EMEI Mundo Encantado, espaço para foto do aluno e miolo específico para turmas do Maternal e Jardins.	
03	75	Unid.	Agendas escolares para o Ensino Fundamental (EMEFTI 20 de Março): Tamanho 14x21cm, com espiral, impressão em papel off-set 75g, 200 páginas/ 100 folhas, com saco sarja na contracapa, fita de cetim para 30marcação, capa e contracapa em prolan fosco (10capa dura). Divisão interna: dados pessoais, men10sagem, horários de aula, calendário escolar, calendário 2024, tabela com disciplinas por dia, contatos, anotações gerais, folhas pautadas com data na parte superior à direita.	
04	30	Unid.	Agendas para profissionais da educação: Tamanho 21x31cm, impressão em papel off-set 75g, 400 páginas/ 200 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), saco sarja interno, fita de cetim para marcação, espiral. Divisão interna: dados pessoais, calendário 2024, mensagem, planejamento mensal, calendários letivos da educação infantil e ensino fundamental, contatos, anotações gerais, folhas pautadas com espaço para data na parte superior à direita.	
05	10	Unid.	Agendas para área administrativa: Tamanho 18x25 cm, impressão em papel off-set 75g, 100 páginas, capa e	

n		1	1	
			contracapa personalizada em	
			prolan fosco, saco sarja interno,	
			fita de cetim para marcação,	
			espiral. Divisão interna: dados	
			pessoais, calendário 2024,	
			mensagem, planejamento	
			mensal, calendários letivos da	
			Educação Infantil e Ensino	
			Fundamental, contatos,	
			anotações gerais, agenda	
			semana, data na parte superior à	
			direita.	
			Agenda (serventes e outros	
			servidores da educação):	
			Tamanho 14x21cm com espiral,	
			impressão em papel off-set 75g,	
			100 páginas/ 200 folhas, capa e	
00	40	11.11	contracapa em prolan fosco	
06	16	Unid.	(capa dura). Divisão interna:	
			dados pessoais, mensagem,	
			calendário 2024, planejamento	
			mensal, contatos, anotações	
			gerais, folhas pautadas com data	
			na parte superior à direita.	
		•		TOTAL: R\$

Declaro estar ciente e de pieno acordo co	om todas as disposições	deste edital.
	, de	de
Assinatura do Resp	oonsável Legal	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro	
Edital: 118/20	23
Pregão Eletrô	nico: 071/2023
Ao Pregoeiro	
Carteira de Ide não emprega	(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°, de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da entidade no, DECLARA, que menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não or de dezesseis anos.
aprendiz	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz	Sim () Não ().
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

,em_____de____de 2023

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 071/2023**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL:			
	*CELUL#		
*E-MAIL:		·	
CIDADE:			
	E		
RESPONSÁVEL P/ AS	S. CONTRATO:		
CARGO:			
	RG:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	CONTA:	AG	
BANCO:	CONTA:	AG	
CHAVE PIX:		TIPO DE CHAVE: _	
sob a modalidade de P notificações e comunic o endereço de <i>e-mail</i> i inicial dos prazos respe	amos para os fins específicos regão Eletrônico n. 071/2023 ações feitas pela Prefeitura M acima indicado, sendo a data ectivos.	3, que aceita como v lunicipal de Linha N n de envio a consid	válidas e oficiais as lova enviadas para lerada como termo
	Assinatura do Representante L	egal da Licitante	

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Necessidade da Administração: O presente termo tem por objeto a aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024. A aquisição de agendas tem como objetivo, a comunicação eficaz dentro da comunidade escolar, viabilizando o contato das famílias com a escola, ficando nela o registro das comunicações e das orientações de ambas as partes. Além disso, serve para melhor organização de professores e equipe diretiva.

Tipo de objeto: Prestação de serviços comuns.

Estimativa de quantidade: Estimativa baseada na aquisição de agendas para o ano letivo de 2024.

Prorrogação e Vigência: Não há previsão de prorrogação contratual e de reajuste no período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das agendas é fundamentada com base na importância do uso das mesmas no meio escolar. Estas possibilitam a comunicação de famílias e escola sobre assuntos do dia a dia dos alunos, bem como avisos e calendário escolar. Da mesma forma, é de suma importância para organização dos profissionais, uma vez que necessitam de registro de suas atividades e planejamentos durante o ano escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição das agendas é feita anualmente e tem como objetivo manter o contato de famílias e escola para avisos e comunicados. Além de cadernos para os professores fazerem seu planejamento, também serão adquiridas agendas para as serventes que atuam nas escolas, com o objetivo de se organizarem quanto a alimentação das crianças. Também fazem parte deste objeto, agendas para a Secretaria de Educação,

com o objetivo de ter um meio de organização de datas, eventos e para melhor organização e desempenho do trabalho dentro da Secretaria.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a aquisição do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa ganhadora da Licitação, deverá entregar o objeto bem como foi solicitado e de acordo com as descrições mencionadas no Estudo Técnico Preliminar. A entrega será feita na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ao qual acompanhará a Fiscal de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não será parcelada, visto que a entrega deverá ser feita de forma única e integral.

Somente será pago se o objeto vir de acordo com o solicitado por esta administração.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da <u>Secretaria Municipal de Educação</u> <u>e Desporto</u>. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora <u>Alana Tamara Wolf</u>, no cargo de Assessora da Secretaria de Educação e Desporto.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, a vista, em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Os pagamentos ocorrem sempre as 5º feiras da semana seguinte a liquidação da nota fiscal.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

A disputa será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.798,24.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 - Educação.

12.361.0000.0.000.000 - Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

339030.00.00 - Material de Consumo.

339030.16.00 – Material de expediente (1235)

Recurso: 020 - MDE

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar. 12.000.0000.000.000 – Educação. 12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil. 12.365. 0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 12.365. 0600.2.025.000 – Manutenção Educação Infantil 339030.00.00 – Material de Consumo.

339030.16.00 - Material de expediente (1522)

Recurso: 020 - MDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

_____Henrique Petry Prefeito Municipal

Linha Nova/RS, 26 de dezembro de 2023.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Linha Nova

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de agendas escolares para os alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova.

A aquisição das agendas é feita anualmente e tem como objetivo manter o contato de famílias e escola para avisos e comunicados. Além de cadernos para os professores fazerem seu planejamento, também serão adquiridos blocos de anotações para as serventes que atuam nas escolas, com o objetivo de se organizarem quanto a alimentação das crianças. Também fazem parte deste objeto, agendas para a Secretaria de Educação, com o objetivo de ter um meio de organização de datas, eventos e para melhor organização e desempenho do trabalho dentro da Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Linha Nova.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de agendas, cadernos e blocos de anotações tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação será EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa baseia-se na aquisição tendo como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	57	Un	Agendas escolares para a educação infantil, turmas do berçário e maternal A (Emei Mundo Encantado): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g, 200 páginas/ 100 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), com saco/sarja na contracapa e fita de cetim para marcação. Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário escolar, calendário 2024, orientações e normas de funcionamento da EMEI Mundo Encantado, espaço para foto do aluno, e miolo específico para turmas do berçário e Maternal.
02	46	Un	Agendas escolares para educação infantil, turmas do Maternal B, jardins A e B (Emei Mundo Encantado): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g 200 páginas/100 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura), com saco/sarja na contracapa e fita de cetim para marcação. Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário escolar, calendário 2024, orientações e normas de funcionamento da EMEI Mundo Encantado, espaço para foto do aluno e miolo específico para turmas do Maternal e Jardins.

			Agendas escolares para o Ensino
			Fundamental (EMEFTI 20 de Março): Tamanho
			14x21cm, com espiral, impressão em papel off-set
			75g, 200 páginas/ 100 folhas, com saco sarja na
			contracapa, fita de cetim para 30marcação, capa
03	75	Un	e contracapa em prolan fosco (10capa dura).
			Divisão interna: dados pessoais, men10sagem,
			horários de aula, calendário escolar, calendário
			2024, tabela com disciplinas por dia, contatos,
			anotações gerais, folhas pautadas com data na
			parte superior à direita.
			Agendas para profissionais da educação:
			Tamanho 21x31cm, impressão em papel off-set
		30 Un	75g, 400 páginas/ 200 folhas, capa e contracapa
			em prolan fosco (capa dura), saco sarja interno,
04	30		fita de cetim para marcação, espiral. Divisão
			interna: dados pessoais, calendário 2024,
			mensagem, planejamento mensal, calendários
			letivos da educação infantil e ensino fundamental,
			contatos, anotações gerais, folhas pautadas com
			espaço para data na parte superior à direita.
			Agendas para área administrativa: Tamanho
			18x25 cm, impressão em papel off-set 75g, 100
			páginas, capa e contracapa personalizada em
			prolan fosco, saco sarja interno, fita de cetim para
05	10	Un	marcação, espiral. Divisão interna: dados
			pessoais, calendário 2024, mensagem,
			planejamento mensal, calendários letivos da
			Educação Infantil e Ensino Fundamental,
			contatos, anotações gerais, agenda semana, data

		-	na parte superior à direita.				
06	16	Un	Agenda (serventes e outros servidores da educação): Tamanho 14x21cm com espiral, impressão em papel off-set 75g, 100 páginas/ 200 folhas, capa e contracapa em prolan fosco (capa dura). Divisão interna: dados pessoais, mensagem, calendário 2024, planejamento mensal, contatos, anotações gerais, folhas pautadas com data na parte superior à direita.				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de agendas escolares para os alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no município de Linha Nova.

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso II e no Decreto Municipal nº 1924/2022, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação. Os orçamentos foram tirados do Licitacon - TCE e comparados com o valor pago com a última contratação feita por esta administração (no ano de 2022).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ORG	Média X				
	quantidade				
Agendas 14x21cm (alunos) 178un.	R\$ 23,78	R\$23,75	R\$23,95	R\$23,82	R\$4.239,96
Agendas 21x31cm (profissionais) 30un.	R\$24,66	R\$27,50	R\$27,40	R\$26,52	R\$795,60
Agendas 18x25cm área administrativa 10un.	R\$41,00	R\$34,95	R\$38,45	R\$38,14	R\$381,40
Agendas 14x21cm (serventes) 16un.	R\$23,78	R\$23,75	R\$23,95	R\$23,83	R\$381,28

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.798,24.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1924/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de agendas escolares para alunos da rede municipal e servidores da educação para o ano letivo de 2024 no Município de Linha Nova/RS, conforme as seguintes especificações/ condições:

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Termo de referência no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação e Desporto Rua Henrique Spier, 2800, Centro Linha Nova;
- b) O fornecimento deverá ser feito de forma integral sendo sua entrega previamente agendada com a Fiscal de contrato;
- c) O objeto deverá ser entregue até a data do dia 22/01/2024, ou 30 dias após a expedição da autorização de entrega.
- d) O layout e a arte serão feitos pela Secretaria de Educação e encaminhados para o vencedor da licitação
- e) Antes de iniciar a confecção nas quantidades corretas, a empresa vencedora deverá entregar uma agenda de cada modelo para ser aprovada. Depois da aprovação, poderá seguir com a confecção nas quantidades solicitadas.
- f) Conforme art. 67, inciso II a empresa deverá apresentar certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será parcelada, visto que a entrega deverá ser feita uma única vez. Somente serão pagos os itens entregues e em conformidade com o solicitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão ficará a cargo da Secretaria de Educação e Desporto que indica como Fiscal do Contrato a servidora **Alana Tamara Wolf**, como fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, para a licitação com o fornecimento de agendas escolares, para as escolas municipais de Linha Nova, no valor estimado de R\$ 5.798,24, sendo R\$ 2.453,46 EMEI e R\$ 3.344,78 EMEFTI, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 - Educação.

12.361.0000.0.000.000 - Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

339030.00.00 - Material de Consumo.

339030.16.00 – Material de expediente (1235)

Recurso: 020 - MDE

Receita Orçamentária: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 - Educação.

12.365.0000.0.000.000 - Educação Infantil.

12.365. 0600.0.000.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365. 0600.2.025.000 – Manutenção Educação Infantil

339030.00.00 - Material de Consumo.

339030.16.00 – Material de expediente (1522)

Recurso: 020 - MDE

Linha Nova, 12 de dezembro de 2023

Cristina Bennemann Secretária Municipal de Educação e Desporto